



A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 32/2020; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n.10, de 09.07.2020, e n. 2, de 6.3.2015.; **VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2021 a 18 de maio de 2022; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Sérgio Mendes de Oliveira Filho, Denise Maria Norões Olsen e Maryleide Fonseca de Almeida.

ITEM	LOTE 02 - COTA RESERVADA 25%				
	MARCA E MODELO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de <i>webcams</i> para o Poder Judiciário do Ceará.	marca 3ATech modelo 1080p-C2	UND	1250	R\$ 160,00	R\$ 200.000,00
	TOTAL				R\$ 200.000,00

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 78/2021

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Caixa Econômica Federal; **OBJETIVO:** possibilitar ao TRIBUNAL, por meio de sua rede, acesso para consulta das informações da CAIXA, de acordo com abrangência atribuída pelo Gestor dos Sistemas para o Portal Judicial da CAIXA, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada; **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Sérgio Mendes de Oliveira Filho, Marcus Augusto Vasconcelos Coelho e Alexandre Guilherme da Silva Barbosa.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 103/2021

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Altaneira/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vlândia Santos Teixeira e Francisco Dariomar Rodrigues Soares.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º S/N

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará CE-PREVCOM; **OBJETIVO:** a formalização da adesão do patrocinador ao plano, sob administração da entidade, na forma ajustada; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** vigorará a partir de sua aprovação pelo o órgão governamental competente e por prazo indeterminado; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Robson da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2021

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE; **OBJETO:** ceder ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, o imóvel destinado à Residência Oficial da Comarca de Itapajé/CE, situados na Rua São Francisco, nº 104, Centro, no município de Itapajé/CE; **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Gorete Barroso Magalhães Caetano.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA GABINETE DO CORREGEDOR

PROVIMENTO Nº 12/2021/CGJCE

Dispõe sobre a alteração da redação do caput do artigo 279 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, de 16 de fevereiro de 2021, que trata do procedimento quanto à comunicação à autoridade judiciária competente acerca da apreensão de armas de fogo, acessórios ou munições.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que atualizações normativas fazem parte do processo regulatório e tendem a aprimorar a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

CONSIDERANDO, o procedimento de comunicação a ser realizado pela PEFOCE quando da apreensão de armas de fogo e munições a que alude o art. 279 do Provimento nº 02/2021/CGJCE.

RESOLVE:



Art. 1º Alterar o caput do art. 279 do Provimento nº 02/2021/CGJCE (DJe 16/02/2021) para conferir-lhe nova redação conforme a seguir:

Art. 279. Ao receber os objetos apreendidos de que cuida o artigo antecedente e sendo o fato delituoso enquadrado nos tipos penais dos arts. 12 e 14 da Lei nº 10.826/2003, a PEFOCE expedirá ofício à autoridade judicial competente para o fato em apuração através do e-mail, Whatsapp Business ou Malote Digital da Unidade Judiciária, comunicando o recebimento do material e aguardando deliberação do Juízo competente, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições sistêmicas atinentes ao Provimento nº 02/2021/CGJCE.

Art. 3º Este normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 15 de junho de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL Nº 05/2021/CGJCE

Torna pública a relação provisória de advogados inscritos para formação do Cadastro de Advogados Dativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos do Edital nº 04/2021/CGJCE e, dá outras providências.

O **DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o regramento constante do Provimento nº 11/2021/CGECE (DJe de 05/05/2021) e aos ditames do Edital nº 04/2021/CGJCE (DJe de 11/05/2021);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação provisória de advogados que tiveram suas inscrições deferidas, para fins de formação do CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS, para atuação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nas hipóteses de inexistência ou insuficiência da prestação de serviços jurídicos pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos termos do art. 1º do Provimento nº 11/2021/CGJCE, conforme o ANEXO I do presente edital.

Parágrafo único. A relação referida no *caput* encontra-se disposta conforme a Zona Judiciária indicada e a ordem de cadastramento, cujo formulário de inscrição foi corretamente concluído/finalizado.

Art. 2º Disponibilizar a relação de advogados que tiveram suas inscrições indeferidas, com a devida justificação, conforme ANEXO II deste edital.

Art. 3º Determinar o encaminhamento da relação referida no artigo primeiro à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará, para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, remeter a esta Corregedoria, lista de advogados disponíveis para atuação como advogados dativos, conforme disposto no art. 2º, § 4º do Provimento nº 11/2021/CGJCE.

§ 1º Deverão constar na listagem de advogados encaminhada pela OAB, Seção Ceará as seguintes dados: nome, inscrição na OAB, endereço eletrônico e telefones onde possa ser encontrado, área de atuação e a(s) Zona(s) Judiciária(s) de interesse (nos termos do art. 9º do Prov. 02/2021/CGJCE), atestando, ainda, a situação de regularidade perante a OAB.

§ 2º Os nomes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará passarão a integrar o Cadastro de Advogados Dativos, seguindo a ordem cronológica de inscrição/indicação.

Art. 4º Findo o prazo fixado no art. 3º, *caput*, deste normativo, será disponibilizada, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, no site da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, a listagem definitiva, referente ao Cadastro de Advogados Dativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, subdividido por Zonas Judiciárias de atuação.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 15 de junho de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA